



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

EDITAL 002/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-DOCTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2021
Semestre: 2º
Coordenador do Programa: Rafael de Castro Catão
Data do edital: 03 de setembro de 2021.

Período de inscrições: 20/09/2021 – 05/10/2021

Etapas do processo seletivo

Divulgação da homologação das inscrições: 06/10/2021

Período para interposição de recurso: 07 e 08/10/2021

Resultado dos recursos: 11/10/2021

Divulgação da avaliação do currículo: 13/10/2021

Período para interposição de recurso: 14 e 15/10/2021

Resultado dos recursos: 18/10/2021

Entrevistas: 19 a 22/10/2021

Resultado preliminar: 25/10/2021

Período para interposição de recurso: 26 e 27/10/2021

Resultado final do processo seletivo: 28/10/2021

Início das atividades: 01 de novembro de 2021

Dúvidas:

E-mail: projetomigrafamilia@gmail.com

Vitória/ES, 03 de setembro de 2021.

Rafael de Castro Catão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a abertura de inscrições, no período de 20 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, para a seleção de 1 bolsista em nível de Pós-Doutorado para atuar junto ao projeto de pesquisa “Dinâmica demográfica familiar e padrão migratório no Brasil: transformações desde os anos 1990”, no âmbito do programa “Família e Políticas Públicas no Brasil” (CAPES/SNF <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/familia-e-politicas-publicas-no-brasil>>) para o período de um ano (novembro de 2021 a outubro de 2022).

As normas que regem o presente edital são as portarias CAPES nº 86/2013 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>), junto as orientações específicas do edital 02/2021 “Família e Políticas Públicas no Brasil” (CAPES/SNF) e documentação correlata. A bolsa tem o valor fixado na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2013, com duração de 12 meses, sendo 12 parcelas no valor de R\$ 4.100,00.

Perfil do(a) candidato(a):

Abordagem qualitativa - Mapeamento das condições de vida, da mobilidade residencial e da composição das famílias em situação de vulnerabilidade no Brasil metropolitano

Objetivo: desenvolver estratégias e coordenar as pesquisas de campo na RMGV e em regiões metropolitanas selecionadas com a finalidade de realizar um mapeamento das condições de vida, da mobilidade residencial e da composição das famílias em situação de vulnerabilidade no Brasil metropolitano

I- REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

Para concorrer no processo de seleção o candidato deve atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria 86, de 03 de junho de 2013 da CAPES:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES 86/2013;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1o O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2o Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3o Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

II - SÃO ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA:

- a) Desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio/específico articulado ao projeto de pesquisa global, conforme “perfil dos candidatos”;
- b) Atividades de parceria e apoio ao grupo de pesquisa do supervisor;
- c) Palestras, aulas esporádicas e seminários, assim como participação em qualificações, defesas de dissertações e teses, bem como, comissões e atividades científicas do PPGG/UFES;
- d) Co-orientação de graduação, mestrado e doutorado junto ao supervisor;
- e) Publicações de artigos e/ou capítulos de livro com resultados da pesquisa desenvolvida no PPGG/CCHN/UFES (deverá constar que a pesquisa foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no PPGG/CCHN/UFES).

III- INSCRIÇÕES

Para fazer sua inscrição, o interessado deverá enviar para o email **projetomigrafamilia@gmail.com** os seguintes documentos (digitalizados e disponibilizados em arquivo extensão PDF) devidamente identificados com o nome do candidato e no assunto do e-mail “[POSDOC FAMÍLIA]”:

- a) Cópia do RG e do CPF (para brasileiros) e passaporte para estrangeiros;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Doutorado;
- c) Currículo Lattes atualizado até 60 dias antes da inscrição ou, se estrangeiro, currículo preenchido nos moldes do Anexo III da Portaria CAPES n. 86 de 03 de julho de 2013;
- d) Documento de contagem de pontos preenchido (ANEXO I), considerando as atividades e publicações no período 2016-2021 e, para o qualis das revistas, a área de formação no doutorado;
- e) Carta de até 5 laudas (Fonte Times new roman, 12 pt, espaçamento entre linhas de 1,5) indicando sua experiência de pesquisa em temáticas relacionadas aos temas Família, migração e políticas públicas, enfatizando a experiência para o desenvolvimento do objetivo elencado na seção “perfil dos candidatos”;
- f) Formulário de inscrição para pós-doutorado preenchido e assinado. Disponível em: <https://geo.ufes.br/pt-br/formul%C3%A1rios-0>.

Inscrições que não estiverem com documentação completa não serão homologadas, sendo o(a) candidato(a) desclassificado(a). Caso não receba comprovante de inscrição em até 2 dias úteis, entre em contato com ppggeo.ufes@gmail.com.

IV- PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará da análise dos documentos apresentados pelo candidato e entrevista.

4.2. Os critérios de avaliação compreenderão os itens abaixo. Serão mais bem classificados os candidatos que obtiverem maior número de pontos, considerando-se as três etapas:

V- ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- Primeira etapa eliminatória: Avaliação de Currículo - 40 PONTOS

5.1.1- Será atribuído até 40 (cinquenta) pontos de nota no currículo Lattes considerando o período de 2016 a 2021, conforme tabela no Anexo II;

5.1.2 – Candidatos com menos de 15 pontos serão eliminados nessa etapa.

5.2- Segunda etapa: Carta de experiência - 10 PONTOS

5.2.1- Será atribuído até 10 (dez) pontos na carta. O critério avaliado será o potencial de contribuição ao projeto a partir da experiência de pesquisa e atividades desenvolvidas.

5.3- Terceira etapa: Entrevista - 50 PONTOS

5.2.1- Será atribuído até 50 (cinquenta) na entrevista. O critério avaliado será o potencial de contribuição ao projeto a partir da experiência de pesquisa e das necessidade de formação de equipe interdisciplinar.

VI- OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VII- DA SUSPENSÃO

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

VIII- CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós- Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

II. Para o presente edital não há a possibilidade de substituição do bolsista.

IX- DA APROVAÇÃO

Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de 60 (sessenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das duas etapas. Em caso de empate, será observada a maior pontuação na entrevista como critério principal.

X - DA DIVULGAÇÃO

A Comissão do presente processo publicará os resultados e todas as informações do processo de seleção no sítio do PPGG/UFES: www.geo.ufes.br.

X –CRONOGRAMA

Divulgação do edital	03 de setembro de 2021
Inscrições	20 de setembro de 2021 a 5 de outubro de 2021
Homologação das inscrições	6 de outubro de 2021
Recurso da homologação das inscrições	7 e 8 de outubro de 2021
Resultado dos recursos	11 de outubro de 2021
Divulgação do resultado da avaliação do currículo	13 de outubro de 2021
Recurso da avaliação do currículo	14 e 15 de outubro de 2021
Resultado dos recursos	18 de outubro de 2021
Entrevistas	19 a 22 de outubro de 2021
Resultado preliminar	25 de outubro de 2021
Recurso do resultado preliminar	26 e 27 de outubro de 2021
Resultado final	28 de outubro de 2021

XII – OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria n. 86, de 03 de julho de 2013, assim como o portal do Programa Políticas Públicas e Família para mais informações sobre:

- Os objetivos do Programa;
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação e dos bolsistas;
- As normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, sobretudo no âmbito deste programa;
- As bolsas concedidas pela CAPES no âmbito deste Edital não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação, conforme Ofício Circular nº 31/2021-CII/CGPE/DPB/CAPES.

Vitória, 03 de setembro de 2021

Profa. Dr. Rafael de Castro Catão
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

ANEXO I
Planilha de Pontuação do Currículo Vitae (Plataforma Lattes)

Programa de Pós-graduação em Geografia - Universidade Federal do Espírito Santo



CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO VITAE (PLATAFORMA LATTES)

Período considerado - **2016-2021**

Para quais-capes dos artigos em revistas, considerar a área de doutoramento

Nome do/a candidato/a:				
Link para currículo Lattes:				
	Valor do item	Quantidade	Nota auferida pelo/a candidato/a	Conferência Comissão de Seleção
1. Títulos Acadêmicos				
Pós-doutorado	5			
Doutorado com temática correlata ao projeto	5			
Total do item				
2. Atuação profissional				
Docente em ensino superior (a cada 6 meses)	3			
Docente em ensino básico (a cada ano)	3			
Atividades técnicas relacionadas com a área do projeto de pesquisa apresentado (por atividade).	2			
Total do item				
4. Projetos de pesquisa				
Participação em projetos de pesquisa com financiamento (quantidade).	3			
Participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição (registrado no CNPq – por ano)	1			
Total do item				
5. Produção bibliográfica				
Autoria/coautoria de livro especializado publicado com ISBN	10			
Autoria/coautoria de capítulo de livro especializado com ISBN	7			
Autoria/coautoria de artigo completo em periódico Qualis A1 ou A2	10			
Autoria/Coautoria de artigo em periódico B1 ou B2	7			
Autoria/Coautoria de artigo em periódico B3 ou B4	3			

Autoria/Coautoria de artigo em periódico B5 ou C	1			
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos internacionais	4			
Autoria/coautoria de trabalho completo em eventos científicos nacionais	4			
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico internacional	2			
Autoria/coautoria de resumo publicado em anais de evento científico nacional	1			
Organização de livro especializado com ISBN	7			
Tradução de livro especializado com ISBN	7			
Total do item				
6. Eventos				
Participação em comissão organizadora de evento científico	3			
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (incluindo mesas-redondas, palestras e afins)	3			
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	1			
Ministração de oficinas, minicursos e afins (a cada 4 horas)	1			
Total do item				
TOTAL GERAL				

1. Considerar-se-á as informações preenchidas no currículo lattes como comprovação para a tabela.